

LEI N° 2.930/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O REJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES QUE INDICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de reajuste salarial a categoria profissional dos AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES o percentual de 5,8% (cinco vírgula oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro, conforme Termo de Acordo assinado pela maioria absoluta dos servidores da categoria, anexo a esta Lei, revogando-se disposições em contrário.

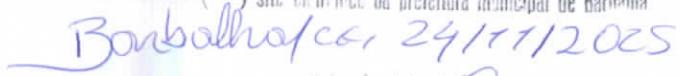
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 24 de novembro de 2025.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:

- () afiação no átrio do Poder Executivo
() diário oficial
() jornal de grande circulação
() site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha


Bonbalha/ce, 24/11/2025


Maria Neri Santos
Assistente Administrativo
- Mat.: 0643074 -